



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

LEI Nº 586 DE 24 DE JANEIRO DE 1986 (86)

= FIXA NOVOS NÍVEIS DE VENCIMENTO  
SALÁRIOS, GRATIFICAÇÕES E PROVENTOS DE  
SERVIDORES MUNICIPAIS, REAJUSTA PENSÃO  
E SALÁRIO-FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS =

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos e as gratificações de função dos funcionários e servidores públicos municipais, ativos, do Poder Executivo passam a ter os valores fixados nas TABELAS constantes dos anexos I e II que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria dos funcionários públicos municipais, do Poder Executivo, ficam reajustados em 100% (cem por cento) dos valores atuais.

Art. 3º - As Pensões de Montepio e Especiais concedidas pela Prefeitura ficam reajustadas em 100% (cem por cento) dos valores atuais.

Art. 4º - Os servidores contratados, regidos pela CLT, terão reajuste de 100% (cem por cento) sobre os seus salários.

Art. 5º - O Salário-Família atribuído aos funcionários estatutários e servidores comissionados, fica elevado para Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros) por dependente, inclusive esposa.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, os Créditos Adicionais necessários à execução desta lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Prefeitura Municipal de Macau

ANEXO I (HUM)QUADRO DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS ESTATUTÁRIOSTABELA DE VELOCIDADES

DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	NÍVEL	VELOCIDADE
Consultor Jurídico	1	18	660.000
Médico	1	18	660.000
Inspetor Fiscal	1	17	640.000
Inspetor de Obras	1	17	640.000
Escrevente	1	16	620.000
Vigilante de Espólios	1	16	620.000
Assistente de Administração	1	16	620.000
Assistente de Contabilidade	1	15	600.000
Mestre de Obras	1	15	600.000
Administrador de Mercado	1	15	600.000
Almoxarife	1	14	580.000
Arquiteto de Biblioteca	1	13	570.000
Agente Escolar	1	13	570.000
Escriturário Datilógrafo	1	12	560.000
Guarda-Fiscal	2	11	540.000
Secretário	1	10	530.000
Pedreiro	1	9	520.000
Carpinteiro	1	9	520.000
Mecânico	1	9	520.000
Motorista de Viatura	4	8	510.000
Auxiliar de Pincelização	3	7	500.000
Auxiliar de Oficina Mecânica	3	7	500.000
Encarregado de Abastecimento D <sup>a</sup> Água	1	7	500.000
Encarregado do Gerintório	1	7	500.000
Bibliotecário	2	6	480.000
Arquivista	1	5	470.000

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos pecuniários ao dia 1º de Janeiro do corrente ano.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO "JOÃO MELO", em Macau, 24 de janeiro de 1985 - 97ª  
da República.

JOSE HELIODORO DE OLIVEIRA

= Prefeito =

  
JOÃO FERRA DE SOUSA NETO  
Secretário Municipal de Finanças

  
DILSON DE OLIVEIRA GYRÃO  
Secretário Munic. de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# Prefeitura Municipal de Macau

ANEXO I (HUM) - Continuação

DESCRIÇÃO DO CARGO	Quantidade	NÍVEL	Vencimento
Protocolista	1	4	460.000
Auxiliar de Serv. de "dest. D'água	1	3	440.000
Felador de Mercado	2	3	440.000
Coveiro-Felador	1	3	440.000
Professora Primária	1	2	420.000
Professora de Artes	1	2	420.000
Arvante	2	1	400.000

## TABELA DE GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO

F U N Ç Ã O	SÍMBOLO	VALOR
Chefe de Seção de Pessoal	FG	120.000
Chefe de Serviço Auxiliares	FG	120.000
Chefe de Serviços de Mercados e Feiras	FG	120.000
Chefe de Serviços de Pagimentação	FG	120.000
Chefe de Serviços de Oficina de Carpintaria	FG	120.000

MACAU(RN), 24 de janeiro de 1985

\_\_\_\_\_  
JOSE HELIODORO DE OLIVEIRA  
- Prefeito -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# Prefeitura Municipal de Macau

A NEXO II (DOIS)

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA DE VENCIMENTOS

DESCRIÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Secretário de Administração	CC-1	1.400.000
Secretário de Finanças	CC-1	1.400.000
Secretário de Urbanismo e Obras	CC-1	1.400.000
Secretário de Educação e Cultura	CC-1	1.400.000
Chefe de Gabinete do Prefeito	CC-1	1.400.000
Assessor Técnico	CC-1	1.400.000
Diretor do Depart. de Compras, Mat. e Patrimônio	CC-2	800.000
Diretor do Departamento Cultural	CC-2	800.000
Diretor do Departamento Educacional	CC-2	800.000
Diretor do Serv. de Agricultura e Abastecimento	CC-2	800.000
Diretor do Serviço Rodoviário Municipal	CC-2	800.000
Diretora do Serviço Social	CC-2	800.000
Coordenador de Assistência Médica	CC-2	800.000
Médico	CC-3	660.000
Artista	CC-3	660.000
Analista	CC-3	660.000
Supervisor de Tributação	CC-3	660.000
Supervisor de Arrecadação	CC-3	660.000
Supervisor de Fiscalização	CC-3	660.000
Procurador Jurídico	CC-3	660.000
Coordenador de Contabilidade	CC-4	500.000
Regente da Banda de Música Municipal	CC-5	480.000
Sub-Prefeito Distrital	CC-6	460.000
Alcalde Rural	CC-7	400.000

MACAU (RN), 24 de Janeiro de 1986

JOSE HELYDORO DE OLIVEIRA  
- Prefeito -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**

LEI N.º 592 DE 17 DE SETEMBRO DE 1986

= DÁ DENOMINAÇÃO À ESCOLA MUNI-  
CIPAL DO POVOADO DE "VÁRZEA CER-  
CADA", DESTA MUNICÍPIO =

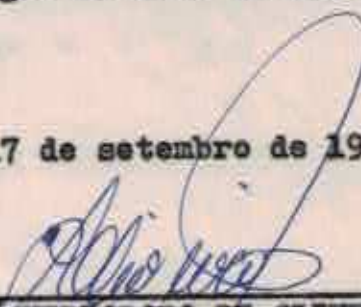
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


**Art. 1º - A escola primária municipal instalada na Fazenda SÃO JOÃO, no povoado de Várzea Cercada, deste Município, fica denominada Escola Municipal MANOEL ASSUNÇÃO E COSTA - Ensino de 1º Grau - (1ª a 4ª Séries), e funcionará, regularmente, sob a responsabilidade da Prefeitura deste Município.**

**Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

PALÁCIO "JOÃO MELO", em Macau, 17 de setembro de 1986 - 96ª da República.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE HELIODORO DE OLIVEIRA  
= Prefeito =

  
\_\_\_\_\_  
TEREZINHA DE MEDEIROS BEZERRA  
Secretária Mun. de Educação e Cultura.

  
\_\_\_\_\_  
DILSON DE OLIVEIRA CIRÍACO  
Secretário Munic. de Administração